



NORMAS PARA A ATRIBUIÇÃO DO
PRÉMIO LITERÁRIO ANTÓNIO AUGUSTO COSTA SIMÕES
Edição 2023

Preâmbulo

A Câmara Municipal da Mealhada, perseguindo os objetivos culturais de incentivar a criação literária em língua portuguesa e dar a conhecer novas obras e autores, de contribuir para a valorização e promoção da literatura de qualidade, e de promover o acesso de novos talentos à edição literária democratizada, instituiu, em 26 de novembro de 2018, o Prémio Literário António Augusto da Costa Simões.

O presente Prémio Literário procura, ainda, homenagear António Augusto da Costa Simões como a mais grada figura do concelho da Mealhada.

Nascido em 23 de agosto de 1819 na Vacariça, foi Doutorado em Medicina pela Universidade de Coimbra, tendo, para além das funções de Professor, assumido a responsabilidade de Reitor da Universidade de Coimbra de (27.9.1892 a 17.2.1898). Conseguiu um donativo para a construção dos Paços do Concelho e do Hospital da Mealhada. Foi presidente da Câmara Municipal de Coimbra em 1856-1857, deputado às Cortes por Figueiró dos Vinhos em 1868 e 1870, chegou a ser Vice-Presidente da Câmara dos Deputados em 1869-1870 e Par do Reino em 2.12.1885.

Foi encarregado de várias missões científicas ao estrangeiro. Deve-se-lhe o início da exploração das águas minerais de Luso e a criação das respetivas termas. Fundador da Sociedade Literária de Coimbra, foi Sócio honorário do Retiro Literário Português do Rio de Janeiro e Comendador da Ordem da Rosa do Império do Brasil. Foi-lhe oferecida a Comenda da Ordem de Santiago da Espada, que não aceitou.

O Prémio Literário António Augusto da Costa Simões, instituído bianalmente pela Câmara Municipal da Mealhada, tem como finalidade genérica promover a produção de originais em língua portuguesa e divulgar o nome do seu honorável patrono. Em cada edição, cabe à Câmara Municipal da Mealhada definir as finalidades e especificidades do Prémio, através da publicação de normas para a atribuição do referido prémio, garantindo uma isenta participação no concurso pelos interessados e outros



intervenientes, bem como uma correta avaliação dos trabalhos a concurso.

Artigo 1º **Âmbito**

O presente documento define as normas que regem as edições do Prémio Literário António Augusto da Costa Simões, instituído pela Câmara Municipal da Mealhada, com o intuito de incentivar a criação literária em língua portuguesa e dar a conhecer novas obras e autores, de contribuir para a valorização e promoção da literatura de qualidade, e de promover o acesso de novos talentos à edição literária democratizada, bem como de divulgar e homenagear o nome do seu honorável patrono.

Artigo 2º **Modalidade e Temática**

São aceites a concurso obras na modalidade de romance, sendo privilegiadas as temáticas diretamente relacionadas com o concelho da Mealhada.

Artigo 3º **Participantes**

1. Podem participar autores de nacionalidade portuguesa e autores estrangeiros a residir em Portugal, com mais de 18 anos.
2. Não podem concorrer membros e familiares diretos do Executivo Municipal ou do Júri.
3. Cada participante poderá apresentar uma única obra a concurso.

Artigo 4º **Formalização de candidaturas**

1. As obras candidatas devem ser originais, inéditas e escritas em Língua Portuguesa, de produção individual e não premiadas anteriormente, apresentadas em folhas de formato A4, numeradas, com dimensão de margens standard (2,5 cm superior e inferior; 3 cm esquerda e direita), no tipo de letra Arial, tamanho 11, espaço e meio entre linhas, e devem ter no mínimo 120 páginas e no máximo 200 páginas.
2. As obras apresentadas devem ter título e devem ser assinadas com



pseudónimo.

3. As obras deverão ser entregues em envelope fechado, sendo que no exterior do mesmo deverá constar a referência "Prémio Literário António Augusto Costa Simões - 2023".
4. No interior do envelope deve ser colocado um outro envelope, fechado e lacrado, contendo a identificação completa do autor, morada completa, data de nascimento, número de identificação (cartão de cidadão ou equivalente), telefone/telemóvel e correio eletrónico.
5. De cada obra a concurso, deverão ser entregues três exemplares devidamente encadernados.
6. As obras podem ser entregues em mão na Biblioteca Municipal da Mealhada, Rua Dr. José Cerveira Lebre, 3050-340 Mealhada, ou enviadas por correio para a morada da Biblioteca Municipal, contando para efeitos de validação de prazo, a data de registo dos correios.

Artigo 5º Constituição do júri

O Júri é constituído por três pessoas, sendo presidido pelo Presidente da Câmara Municipal da Mealhada, ou por alguém por si nomeado. Os outros dois membros do júri serão convidados pela Câmara Municipal da Mealhada.

Artigo 6º Competência e deliberação do júri

1. Ao júri compete avaliar as obras e indicar qual a vencedora do prémio.
2. Em casos excecionais, devidamente fundamentados, o júri poderá conceder menções honrosas, sem valor pecuniário.
3. O júri, que só pode deliberar com todos os membros presentes, decidirá por unanimidade ou por maioria simples.
4. Do resultado da avaliação, o júri lavrará a competente ata fundamentada, que será assinada por todos os seus membros.
5. O júri poderá deliberar a não atribuição do Prémio por falta de qualidade das obras apresentadas a concurso.
6. O Prémio não poderá ser atribuído *ex-aqueo*.



7. Das decisões do júri não caberá recurso.
8. Os membros do júri não terão acesso aos dados pessoais dos concorrentes, cabendo ao secretariado do concurso que orienta toda a mecânica administrativa do mesmo zelar pela manutenção do sigilo durante todo o processo de apreciação e avaliação das obras.

Artigo 7º Prazos

1. Entrega dos originais até dia 30 de dezembro de 2022;
2. Deliberação do Júri até dia 31 de março de 2023;
3. Divulgação dos resultados em abril de 2023, em data a anunciar.

Artigo 8º Exclusões

1. O não cumprimento de qualquer das condições previstas no artigo 4.º é sancionado com a eliminação do concorrente do concurso.
2. Se for constatado qualquer indício de plágio, a obra será desqualificada e, conseqüentemente, o concorrente será eliminado do concurso, sem prejuízo de serem acionados os meios legais que à situação couberem.
3. Será também eliminada a obra, e em consequência eliminado o concorrente, cuja obra ou partes dela sejam conhecidas, por qualquer forma de anúncio público, antes da decisão final do júri.

Artigo 9º Prémios

1. O Prémio Literário António Augusto da Costa Simões terá o valor único de três mil euros (€3.000,00).
2. O Prémio é instituído pelo Município da Mealhada, sendo o seu valor integralmente suportado por este.
3. O Município da Mealhada assegurará também os custos decorrentes da edição da obra vencedora.



Artigo 10º

Dos trabalhos

1. O júri poderá não atribuir o prémio, se entender que as obras a concurso não possuem a qualidade exigida.
2. As decisões do júri são irrevogáveis.
3. O júri lavrará uma ata sobre o resultado do concurso, sendo a mesma assinada pelos três elementos que o constituem.
4. As obras não premiadas poderão ser levantadas pelos autores até dois meses após a divulgação dos resultados. Findo esse prazo, caberá à Câmara Municipal da Mealhada determinar o destino a dar às obras.

Artigo 11º

Sanções

A não observância do disposto no presente regulamento, poderá levar à desclassificação e subsequente exclusão do trabalho apresentado.

Artigo 12º

Casos Omissos

As situações e casos omissos no presente regulamento serão resolvidos pelo Júri do concurso em colaboração com a Câmara Municipal da Mealhada.